



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizaél Bernardes, na cidade de Corrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILLO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021, processo administrativo n.º 056/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de sentenças judiciais para usuários do Sistema de Saúde do município de Corrego Fundo/MG, especificado (s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 044/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CNPJ: 18.269.125/0001-87
ENDEREÇO: Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Cinco
CIDADE: Contagem - MG
CEP: 32.010-010
REPRESENTANTE: Leonardo Augusto Machado Campos
CPF: 481.442.906-15
TELEFONE: (31) 3071-0667 / (31) 9880-2689
E-MAIL: editais@biohosp.com.br

Fornecedor: 006158 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00009	CX	SANOFI - CLEXANE	38.0000	38.0000	222.4800	8.454.2400
ENOXAPARINA 40 MG COM CAIXA COM 16 AMPOLAS						
00010	CX	WYETH - ELIQUIS	14.0000	14.0000	188.9700	2.645.5800
ELIQUIS 5MG/60 COMPRIMIDOS.						
00013	CX	APSEN - LITOCIT	14.0000	14.0000	41.3400	578.7600
LITOCIT 10 MG/60 COMPRIMIDOS.						
00020	CX	APSEN - RETEMIC	40.0000	40.0000	36.0000	1.440.0000
RETEMIC 5MG/60 COMPRIMIDOS.						

RAFAEL
LUCAS
DO
CARMO
0729857
5651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00021	CX	NOVARTIS - RITALINA	14.0000	14.0000	193.7200	2.712.0800
RITALINA LA 40MG/30 COMPRIMIDOS.						Consumo /
00022	CX	UNIAO QUIMICA - VIVERDAL	14.0000	14.0000	7.0000	98.0000
PESPERIDONA 1 MG/30CP.						Consumo /
00025	CX	ZAMBON - URSACOL	14.0000	14.0000	30.3500	424.9000
URSACOL 50MG/30 COMPRIMIDOS.						Consumo /
00031	CX	SANDOZ - DOXAZOSINA	12.0000	12.0000	3.4000	40.8000
DOXAZOSINA 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30						Consumo /
00032	FRASCO	UNIAO QUIMICA -	30.0000	30.0000	3.7100	111.3000
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR PED CT FR VD AMB GOT X 20 ML						Consumo /
00033	FRASCO	UNIAO QUIMICA -	6.0000	6.0000	3.5100	21.0600
HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS PEBD OPC X 20 ML						Consumo /
00036	CX	ROCHE - ALECENSA	12.0000	12.0000	22.472.7000	269.672.4000
ALECTINIBE 150 MG CAP DURA CT BL AL AL X 224						Consumo /
Total do Fornecedor						286.199.12

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 16 / 12 / 2021 e termo final em 15 / 12 / 2022, sendo prorrogável na forma da lei.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 16 de dezembro de 2021.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0224/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

RAFAEL LUCAS DO
CARMO:07298575651

Assinado de forma digital por
RAFAEL LUCAS DO
CARMO:07298575651
Dados: 2021.12.13 10:19:10 -03'00'

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Leonardo Augusto Machado Campos
CPF: 481.442.906-15

TESTEMUNHAS:

1 - Renata Krava Alves
CPF: 134.350416.33

2 - Almeida Patrícia da Silveira Leal
CPF: 016.305.096-12